CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2020

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANEDO, VALE E VILA MAIOR

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem;
5. Que a manutenção de instalações desportivas destinadas à prática do desporto contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto;
6. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva;
7. Que as entidades desportivas que possuem modalidades de pavilhão e são responsáveis pela gestão da instalação desportiva, estão sujeitas a um elevado encargo financeiro;
8. Que as freguesias proprietárias de pavilhões gimnodesportivos estão a contribuir para a promoção da atividade física e de hábitos saudáveis;
9. Que o pavilhão gimnodesportivo do(a) União Das Freguesias De Canedo, Vale E Vila Maior é a única instalação, com estas caraterísticas, existente na freguesia de Canedo, a qual está ao dispor de toda a população;
10. O reconhecimento do trabalho meritório que a(o) União Das Freguesias De Canedo, Vale E Vila Maior tem vindo a desenvolver em prol do desporto;

11. Que a(o) União Das Freguesias De Canedo, Vale E Vila Maior se propõe colocar à disposição deste município bem como das instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;
12. Os objetivos que o Município pretende atingir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
    a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,
    b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
    c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
    d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
    e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
    f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
    g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANEDO, VALE E VILA MAIOR, com sede na Rua do Centro Social N.º 126, freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 510835554, neste ato representada pelo seu Presidente da União de Freguesias, Paulo Fernando Marques de Oliveira, pelo sua Secretária, Cecília Júnior Ferreira e pelo seu Tesoureiro, Avelino António da silva Moura, com plenos poderes para o ato, doravante designado por UFCVVM.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à UFCVVM para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao UFCVVM, para a manutenção do pavilhão gimnodesportivo, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

a) Manutenção das instalações da União de Freguesias, nomeadamente a manutenção da área de jogo, balneários e estruturas de apoio;
b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores;

c) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas que utilizam o pavilhão da UFCVVM, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas;

d) Melhorar as condições de treino.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) UFCVVM, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 6000€ (seis mil euros);
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e será dividido em duas parcelas, preferencialmente da seguinte forma:
   - Agosto – 3000€ (três mil euros);
   - Outubro – 3000€ (três mil euros).
3. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 2, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou da Vereadora com competência delegada em matéria de administração e finanças.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a UFCVVM compromete-se a:

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a UFCVVM;

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";

h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) UFCVVM confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) UFCVVM não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) UFCVVM, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2020 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;

c) Por causa não imputável ao/ à UFCVVM, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) UFCVVM, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2020/1122 , conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 20 de abril de 2020 e aprovado em Assembleia Municipal a 26 de junho de 2020.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ____ de _____ de 2020

Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

União Das Freguesias De Canedo, Vale E Vila Maior

(Paulo Fernando Marques de oliveira)

Presidente da União de Freguesias

(Cecília Júnior Ferreira)

Secretária

(Avelino António da silva Moura)

Tesoureiro

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2020

União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Apoio Financeiro para a Manutenção de Pavilhões Gimnodesportivos

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES A REALIZAR

A União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, cede o Pavilhão as suas coletividades e a grupos de atletas de forma de grupo informais, de forma a fomentar o aumento da pratica desportiva.
Ocorrem no pavilhão cerca de 30 treinos semanais 1 jogos por fim de semana, são realizados durante o ano diversos torneios. Diversas associações da freguesia utilizam esporadicamente o pavilhão (a ADC da Juventude de Canedo, Canedo FC, Clube Fúrio de Canedo,Vh team fighters) como apoio às suas atividades, assim como a terceira idade (Programa Movimento e Bem Estar) e as crianças e jovens de instituições (IPSS´S) do concelho.

Este programa será canalizado para os encargos com o consumo de energia elétrica, gás e água, os seguros do pavilhão, manutenção de espaços exteriores e interiores (jardinagem, troca de lâmpadas, troca de material de desgaste rápido), os consumíveis para a limpeza do pavilhão assim como das casas de banho, manutenção do equipamento desportivo fixo como as balizas, redes das balizas e o funcionário que dá apoio a todas as atividades que se realizam no pavilhão.

INFORMAÇÃO RELATIVA A TODOS OS ESCALÕES MASCULINOS E FEMININOS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA QUE UTILIZAM O PAVILHÃO GIMNDESPORTIVO | ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020 (CAMPO A PREENCHER APENAS PELAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS PROPRIÉTÁRIAS OU COM CONTRATO DE ARRENDAMENTO)

MODALIDADE	GÉNERO	ESCALÃO	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Futsal	Masculino	Sub 15	15	treinos
Futsal	Masculino	Sub - 15	15	Torneios
Futsal	Masculino	Sub - 15	18	Competição
Futsal – amador	Masculino	Seniores	180	Jogos (grupos amadores)
Futsal – amador	Feminino	Seniores	10	Jogos (grupos amadores)
Taekwondo	Masc./Femin.	Seniores	50	Treinos / Competição
VHTeam Fighters	Masc./Femin.	Seniores	40	Competição

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

Com o aumento do número de atletas\utilizadores ao longo dos anos, as exigências são maiores com a manutenção do pavilhão, uma vez que o uso diário aumentou significativamente, levando a um aumento do consumo de electricidade, gás, água e consumíveis para as casas de banho. O desgaste dos materiais é mais rápido diminuindo o seu tempo de vida e obrigando à sua substituição. Para ter as melhores condições para a prática da modalidade e do desenvolvimento físico dos atletas.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Com o apoio desta medida, podemos garantir maior qualidade e segurança na utilização do Pavilhão, garantindo ainda melhores condições de higiene nos balneários e casas de banho. Com melhores condições, acreditamos que o aumento do número de atletas será significativo e como o passado recente nos tem demonstrado, maior número de atletas implica mais qualidade, que se traduz em melhores resultados e títulos

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM OS RESPETIVOS CRONOGRAMAS OU ESCALONAMENTOS

		DESPESAS ANUAIS
DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVOS	RECURSOS HUMANOS	3.600€
	ELETRICIDADE/ ÁGUA	4.945,31€
	REPARAÇÕES	868,74€
	RENDA (*)	0,00€
	OUTRAS (LIMPEZA, PRODUTOS ...)	2.216,29€
	TOTAL	11.630,34€

(*) Aplicasse apenas para as entidades que celebraram um contrato de arrendamento e que são os responsáveis pela gestão do pavilhão gimnodesportivo.

		RECEITAS PREVISTAS
RECEITAS:	ENTIDADES EXTERNAS (Empresas participantes)	710,00€
	OUTRAS	0€
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	6.000,00€
	TOTAL	€6.710,00
	ANO CIVIL	2020

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

A União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, dispõe de todos os meios técnicos necessários para a sua atividade. A União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, é totalmente autónomo em termos de espaço desportivo e dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução da sua atividade

IDENTIFICAÇÃO DE QUALQUER PARCEIRO EVENTUALMENTE ASSOCIADO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFINIÇÃO DA NATUREZA E DA ATRIBUIÇÃO DE CADA UM DESTES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

AFA - Associação de Futebol de Aveiro

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano de 2020

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

CONFIRMO QUE A ENTIDADE QUE REPRESENTO TEM AS NECESSÁRIAS CAPACIDADES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR O PROJETO PROPOSTO.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO O PRESENTE APOIO SEJA APROVADO, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA ENTIDADE Paulo Oliveira

Freguesia de Canedo, Vale e Vila Maior

DATA 16 / julho / 2020

OBSERVAÇÕES DOS SERVIÇOS [A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DA FEIRA]

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2020 / 1122 Data do registo (1) : 2020/04/14

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :			Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2020
Classificação Orgânica : 10 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE
Classificação Funcional : 2.5.2.4. 03 Associativismo desportivo
PAD Medida 6 Apoio a Equipamentos Desportivos
Classificação Económica : 04050102 Continente
Freguesias
N.º Rubrica do Plano : 2020 A 247

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento inicial					
2	Reforços e créditos especiais/anulações	6.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	6.000,00				
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados					
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	6.000,00				
7	Compromisso relativo à despesa em análi	6.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual					

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2020/04/14 Número de lançamento no diário do orçamento: 31686

Outras Observações :
Documento n.º 2020/1534, Compromisso n.º 2020/1122 APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS 2020
Foi atribuido o Fundo Disponivel n.º 2960 do diário dos fundos disponiveis.

c) A informação prestada nesta data coincide com os mapas de execução das respetivas rúbricas.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

14-04-2020